

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE**, torna público o presente edital de CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024, tornando sem efeitos os atos decorrentes de sua publicação, conforme motivações elencadas abaixo.

Após análise do sistema utilizado para inscrição (e-mail), concluímos que não foi possível garantir de forma efetiva a inscrição de todos os candidatos, uma vez que a capacidade de recebimento de e-mails não comportou todas as inscrições e não dispomos de um sistema automatizado de confirmação de inscrição. Ademais, o meio utilizado pode ter comprometido também o recebimento de recursos, não sendo possível garantir a eficiência, equidade e transparência do processo, podendo assim ter prejudicado diversos candidatos pela incapacidade do meio de inscrição.

Diferentemente dos processos seletivos anteriores que também adotaram a forma de inscrição via e-mail, o processo seletivo 001/2024, imprevisivelmente recebeu uma expressiva quantidade de e-mails e documentos. Em razão disso, ficou sujeito a falhas no recebimento dos e-mails por excederem a estimativa de recebimento.

Apuramos vantagem aos candidatos que enviaram os primeiros e-mails de inscrição (antes de ultrapassar o limite de armazenamento) e, conseqüentemente, prejudicados alguns candidatos que enviaram os e-mails de inscrição após a extrapolação do limite de armazenamento, o que viola o princípio da isonomia previsto no artigo 5º da Constituição Federal.

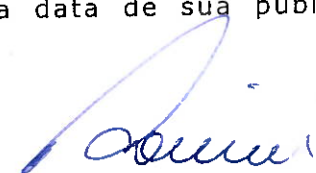
Logo, o método eleito para as inscrições se mostrou ineficaz para um processo seletivo desta magnitude, pois o e-mail não suportou a quantidade de dados necessária para recebimento de todas as inscrições.

Decidir a reabertura de prazo para inscrições através do mesmo meio, certamente gerará a mesma falha devido ao grande volume de inscrições já evidenciado, o que apenas gerará um retrabalho e a repetição desnecessária de atos da Administração, além do desgaste dos candidatos e da postergação das contratações que são de máxima urgência para a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

A revogação, além de amparada pela Súmula 473 do STF, proporcionará à Administração a oportunidade de revisar e aprimorar os procedimentos, visando à condução de um novo processo seletivo garantindo a isonomia, eficiência e transparência.

Em virtude do exposto, decide-se pelo **CANCELAMENTO** definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 tornando sem efeitos os atos nele praticados.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.



WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
CONSAÚDE